



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria de Atenção à Saúde

NOTA INFORMATIVA 06/2025 - COOGAF/SUPAFIE/SAS/SES-RJ

ASSUNTO: INFORME ACERCA DA ATUALIZAÇÃO DA DISPONIBILIDADE CANETAS DESCARTÁVEIS E REUTILIZÁVEIS, ADQUIRIDAS E DISTRIBUÍDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS), NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Considerando a Nota Técnica nº 169/2022 - CGAFB/DAF/SCTIE/MS, de 29 de abril de 2022, que atualiza sobre a distribuição e critérios sugeridos para dispensação das canetas aplicadoras de insulina humana NPH 100 UI/mL (tubete de 3 mL), insulina humana Regular 100 UI/mL (tubete de 3 mL) e agulhas de aço inoxidável para caneta aplicadora;

Considerando o Ofício Circular Nº 26/2024/CGAFB/DAF/SECTICS/MS, de 31 de julho de 2024, que trata sobre o Informe sobre distribuição e abastecimento de Insulina Humana NPH e regular 100 UI/mL;

Considerando a Nota Informativa Nº 1/2025 -COPAFB/CGAFB/DAF/SECTICS/MS - Informações acerca da aquisição e distribuição de insulina humana regular e NPH 100 UI/ml, no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Nota Informativa Nº 2/2025 -COPAFB/CGAFB/DAF/SECTICS/MS - Informações acerca das insulinas humanas Regular e NPH - canetas descartáveis e reutilizáveis, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Nota Informativa Nº 04/2025 - COOGAF/SUPAFIE/SAS/SES-RJ, Informações acerca da distribuição de canetas reutilizáveis, adquiridas e distribuídas pelo Ministério da Saúde (MS), no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

Informamos:

Em atenção às disposições contidas no Ofício Circular nº 26/2024/CGAFB/DAF/SECTICS/MS e na Nota Informativa nº 1/2025-COPAFB/CGAFB/DAF/SECTICS/MS, o Ministério da Saúde (MS) tem envidado esforços no sentido de garantir o abastecimento regular de insulinas humanas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Nesse contexto, destaca-se a adoção da estratégia de distribuição de canetas de insulina para o tratamento de Diabetes Mellitus Tipo I e Tipo II, especificamente, dois tipos de canetas de insulina estão disponíveis: as reutilizáveis, projetadas para uso prolongado com troca de tubetes e agulhas, e as descartáveis, pré-preenchidas e destinadas a descarte após o uso do tubete.

Tendo em vista o abastecimento da rede de Atenção Primária à Saúde (SUS), conforme preconizado na Nota Informativa Nº 2/2025-COPAFB/CGAFB/DAF/SECTICS/MS, o Ministério da Saúde comunica a distribuição simultânea de canetas reutilizáveis e descartáveis de insulina humana Regular e NPH, até que os estoques se esgotem.

Nesse sentido, a distribuição de canetas de insulina descartáveis a partir de julho/2025, por esta Coordenação, refere-se ao estoque remanescente disponível na Coordenação Geral de Armazenagem - SES/RJ.

Assim, com base na Nota Informativa Nº 2/2025-COPAFB/CGAFB/DAF/SECTICS/MS, esta

Coordenação de Gestão da Assistência Farmacêutica (COOGAF/SAFIE/SUBAS/SES/RJ) recomenda as Secretarias Municipais de Saúde as devidas orientações:

1 DISTRIBUIÇÃO DE FRASCOS, CANETAS DESCARTÁVEIS, TUBETES (CARPULES) E AGULHAS

A liberação seguirá o fluxo habitual, ressaltamos que encontra-se vigente as recomendações da Nota Técnica nº 169/2022 - CGAFB/DAF/SCTIE/MS, que atualiza sobre a distribuição e critérios sugeridos para dispensação das canetas aplicadoras/ carpule de insulina humana NPH 100 UI/mL (tubete de 3 mL), insulina humana Regular 100 UI/mL (tubete de 3 mL) e agulhas de aço inoxidável para caneta aplicadora/ carpule, considerando o percentual de 70% da demanda total em canetas/carpule de 30 mL e 30% em frasco de 10 mL, de abastecimento mensal dos municípios, mediante disponibilidade em estoque e envio de prestação de contas pela localidade.

Desta forma, as Secretarias Municipais de Saúde devem remeter a planilha de prestação de contas do programa SUS Diabetes à Coordenação de Gestão da Assistência Farmacêutica (COOGAF/SAFIE/SUBAS/SES/RJ) através do e-mail gestao.farmacia@saude.rj.gov.br, **mensalmente**, até o **quinto dia útil**.

1.1 DISTRIBUIÇÃO DAS CANETAS REUTILIZÁVEIS DE INSULINA HUMANA NPH E REGULAR

As orientações estão vigentes conforme a Nota Informativa nº 04/2025 - COOGAF/SUPAFIE/SAS/SES-RJ, acerca da distribuição de canetas reutilizáveis, adquiridas e distribuídas pelo Ministério da saúde, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

2. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O Ministério da Saúde também disponibiliza uma agulha descartável por tipo de insulina por paciente por dia. As Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde têm autonomia, caso identifiquem a necessidade, para adquirir quantitativo adicional.

Maiores informações poderão ser consultadas na Nota Informativa nº 2/2025- COPAFB/CGAFB/DAF/SECTICS/MS, que versa sobre as insulinas humanas Regular e NPH - canetas descartáveis e reutilizáveis, no âmbito do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde (SUS).

3. CONTATOS

Esta Coordenação de Gestão da Assistência Farmacêutica se encontra à disposição para quaisquer esclarecimentos através do e-mail gestao.farmacia@saude.rj.gov.br, e/ou pelo telefone (21) 3385-9111 / 3385-9112.

Demais informações encontram-se disponíveis no site: [Medicamentos Básicos - Orientações aos gestores](#)

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2025.

[1]

Natalia Carvalho de Lima
Coordenadora de Gestão de Assistência Farmacêutica
ID 515.1795-7

Samira Santos El-Adji
Superintendente de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
ID 435.9016-0

[1] Equipe técnica: Marina de Oliveira Moraes (Farmacêutica Consultora Técnica)



Documento assinado eletronicamente por **Samira Santos Eladji, Superintendente**, em 03/07/2025, às 00:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Carvalho de Lima, Coordenadora**, em 03/07/2025, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **103077926** e o código CRC **3C094A92**.

Referência: Processo nº SEI-080001/005165/2025

SEI nº 103077926